

LEI MUNICIPAL N.º 730/2025/GP, DE 01 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Declara de Utilidade Pública o Instituto Padre Arlindo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de interesse público o Instituto Padre Arlindo, entidade sem fins lucrativos dedicada à promoção da assistência social, educação, cultura, saúde e ações de cidadania, em conformidade com os princípios da solidariedade humana e do desenvolvimento comunitário sustentável.

Art. 2º - O Poder Público poderá estabelecer parcerias, convênios ou outros instrumentos de cooperação com o Instituto Padre Arlindo, com o objetivo de:

- I – Promover programas de inclusão social e combate à pobreza;
- II – Fomentar atividades educativas, culturais e de capacitação profissional;
- III – Apoiar iniciativas de saúde preventiva e bem-estar social;
- IV – Desenvolver projetos de preservação do patrimônio histórico e cultural local;
- V – Incentivar ações de proteção aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana.

Art. 3º - O Instituto passa a ter Imunidade Tributária, conforme determina a Constituição Federal em seu Art. 150-inciso VI, letra "c", desde que atenda aos requisitos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As isenções pré-estabelecidas no Artigo 3º, é auto aplicável nos bens do Instituto, se estendendo aos imóveis locado pela mesma, desde que estes mantenham a mesma função social.

PARÁGRAFO SEGUNDO O Instituto caso sofra modificação em seu Estatuto que venha a desvirtuar o fim para qual foi criada, perderá o benefício contido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - O Instituto poderá receber benefícios de todos os entes federativos, de Empresas privadas, de Empresas de economia mista, de todas as Organizações Não Governamentais ONG'S

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário

Tamandaré, em 01 de julho de 2025.


ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES

PREFEITO

